

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE BUSCA

N.° do Pedido:	BR102014025018-2 N.º de Depósito PCT :
Data de Depósito:	07/10/2014
Prioridade Interna:	02 843-1 07/10/2013 (BR 10 2013)
Depositante:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. (BRMG) ;
	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS
	GERAIS -FAPEMIG (BRMG)
Inventor:	MARIA APARECIDA GOMES; MICHELLE DE OLIVEIRA CHACON; THAISA HELENA SILVA FONSECA; HAENDEL GONÇALVES
	NOGUEIRA OLIVEIRA BUSATTI; RICARDO JOSÉ ALVES; LUCAS
	LOPARDI FRANCO
Título:	"Composições farmacêuticas contendo o derivado halogenado de
	metronidazol para tratamento de protozooses cavitárias e usos "
	PC A61K 31/4164
1 - CLASSIFICAÇÃO	CPC
2 – FERRAMENTAS DE	
	ESPACENET PATENTSCOPE CAS
H H	JSPTO SINPI STALL
CAPES	SITE DO INPI STN
3 - DEEEDÊNCIAS DAT	ENTÁDIAC

Número		Data de publicação	Relevância *
BR-PI0506557		17/04/07	-
EA-008150	B1	27/04/07	-
CN-1830439		13/09/06	-
HU-215443	В	28/04/99	-
EP-2085394	A2	05/08/09	-
WO-9603135		08/02/96	-
US-2005208152		22/09/05	-
WO-2004060379		22/07/04	-
CA-2017312		23/11/90	-

4 - REFERÊNCIAS NÃO-PATENTÁRIAS

Autor/Publicação	Data de publicação	Relevância *
------------------	--------------------	--------------

SENA, AC, et al: Persistent and recurrent Trichomonas vaginalis infections: epidemiology treatment and management considerations. Expert Rev Anti Infect Ther. 2014 Jun;12(6):673-85. https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/24555561/	2014	
SALAHUDDIN, A et al: Metronidazole thiosalicylate conjugates: Synthesis, crystal structure, docking studies and antiamoebic activity. Bioorganic & Medicinal Chemistry Letters (2012), 22(17), 5694-5699. https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S096089 4X12008438	2012	-
FUNG, HB & DOAN, TL: Tinidazole: a nitroimidazole antiprotozoal agent. Clinical Therapeutics (2005) 27(12) 1859-1884. https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/16507373/#:~:text=Abstr act,established%20efficacy%20and%20acceptable %20tolerability.	2005	-
CROWELL, AL et al: In vitro metronidazole and tinidazole activities against metronidazole-resistant strains of Trichomonas vaginalis. Antimicrobial Agents and Chemotherapy (2003) 47(4) 1407-1409 https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/12654679/	2003	-
CEDILLO-RIVERA, R et al: In vitro effect of nitazoxanide against Entamoeba histolytica Giardia intestinalis and Trichomonas vaginalis trophozoites. Journal of Eukaryotic Microbiology (2002) 49(3) 201-208 https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/12120985/	2002	-
LI, HQ et al: The Syntheses and Crystal Structures of Metronidazole-derived Compounds. Journal of Chemical Crystallography (2008), 38(6), 461-466 https://link.springer.com/article/10.1007/s10870-008-9343-9	2008	-
KUMAR, L et al: Potentiating Metronidazole Scaffold against Resistant Trichomonas: Design, Synthesis, Biology and 3D-QSAR Analysis.ACS medicinal chemistry letters, 3(2), 83-7. https://pubs.acs.org/doi/10.1021/ml200161t	2012	-
KUMAR, L et al: Imidazole derivatives as possible microbicides with dual protection. Eur J Med Chem. 2010 Feb;45(2):817-24 https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/19906466/	2010	-
KAJFEZ, F et al:1-Substitution in 2-methyl-4(5)-nitroimidazole. I. Synthesis of compounds with potential antitrichomonal activity. Journal of Medicinal Chemistry (1968), 11(1), 167-9 https://pubs.acs.org/doi/abs/10.1021/jm00307a044.	1968	-
BUSATTI, HGNO et al: Effects of metronidazole analogues on Giardia lamblia: experimental infection and cell organization. Diagnostic Microbiology and Infectious Disease (2013), 75(2), 160-164 https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/20773/2/Busatti %20HGNO%20Effects%20of%20metronidazolepdf	2013	-

Observações:

Rio de Janeiro, 30 de março de 2021.

Núbia Gabriela Benício Chedid Mat. Nº 1177596 DIRPA / CGPAT I/DIFAR-II Portaria INPI/PR Nº431/11

- * Relevância dos documentos citados:
- A documento que define o estado geral da técnica, mas não é considerado de particular relevância;
- N documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada nova quando o documento é considerado isoladamente;
- I documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva ou de ato inventivo quando o documento é considerado isoladamente
- Y documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva quando o documento é combinado com um outro documento ou mais de um;
- PN documento patentário, publicado após a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame, cuja data de depósito, ou da prioridade reivindicada, é anterior a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame; esse documento patentário pertence ao estado da técnica para fins de novidade, se houver correspondente BR, conforme o Art. 11 §2.º e §3.º da LPI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PARECER

N.º do Pedido: BR102014025018-2 N.º de Depósito PCT:

Data de Depósito: 07/10/2014

Esta exigência está sendo realizada com base no Art. 35, incisos I e IV, da Lei nº 9.279, de 1996 (LPI), em conformidade com a Portaria INPI/PR N° 412/20, de 23/12/2020.

O relatório de busca em anexo contém os principais documentos de anterioridades citadas.

De acordo com o Art. 36 da Lei nº 9.279, de 1996 (LPI), o depositante deve manifestar-se quanto aos documentos do estado da técnica citados no relatório de busca, modificando o quadro reivindicatório do pedido, de forma a adequá-lo a estes documentos, e/ou apresentar argumentação a respeito da pertinência destes documentos.

Ressalta-se que o quadro reivindicatório a ser apresentado não deverá ampliar a matéria inicialmente reivindicada, conforme a Resolução 93/2013, de 10/06/2013, que dispõe sobre a aplicabilidade do Art. 32 da LPI. Deve-se atentar para o disposto no Art. 25 da LPI, nas Instruções Normativas 30/2013 e 31/2013, de 04 de dezembro de 2013, e nas Diretrizes de Exame de Patentes vigentes. Do mesmo modo, deve-se atentar para que a matéria reivindicada não venha a incidir no Artigos 10 e 18 da LPI.

Recomenda-se ao depositante apresentar, juntamente à reformulação do quadro reivindicatório, as vias indicando as modificações realizadas, assim como novas vias do Relatório Descritivo, Resumo e Desenhos, corrigindo possíveis erros de tradução ou digitação.

No caso da adequação do quadro reivindicatório implicar no aumento do número de reivindicações em relação ao quadro reivindicatório para o qual foi requerido o exame, a guia de requerimento de exame deverá ser complementada, no valor referente às reivindicações excedentes por meio de uma GRU de código 800, com base nos valores atuais da tabela de retribuição.

BR102014025018-2

O depositante deve responder a exigência formulada neste parecer por meio do serviço de código 207 em até 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação na RPI, sob pena do arquivamento definitivo do pedido, de acordo com o Art. 36 § 1º da LPI.

Publique-se a Exigência Preliminar (6.22).

Rio de Janeiro, 30 de março de 2021.

Núbia Gabriela Benício Chedid Mat. Nº 1177596 DIRPA / CGPAT I/DIFAR-II Portaria INPI/PR Nº431/11